



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

EDITAL

----- Dr. José Artur Fontes Cascarejo, Presidente da Câmara Municipal de Alijó.-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto do número 1 no artigo 91º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna públicas as deliberações aprovadas pelo Executivo Camarário na sua reunião ordinária do dia 20/04/2011.-----

1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aprovação da acta da reunião ordinária do dia 2011/04/13.

**Deliberação: Deliberado aprovar por maioria com a abstenção do Sr. Presidente da Câmara,
Dr. José Artur Fontes Cascarejo**

««DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA««

2. DIVISÃO MUNICIPAL FINANCEIRA

Presente o resumo do diário da tesouraria referente ao dia 2011-04-19 apresentando um total de disponibilidades de € 1.499.916,46 sendo € 723.366,41 de dotações orçamentais e € 776.550,05 de dotações não orçamentais.

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Doslumbrante Património Natural

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

Presente o documento de Prestação de Contas, referente ao exercício económico de 2010, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., aprovar os documentos de prestação de contas elencados no Anexo I da Resolução n.º 04/2001 – 2ª Secção do Tribunal de Contas que se encontram integralmente elaborados e arquivados, estando disponíveis para consulta quando tal for solicitado.

Os Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores da Câmara Municipal de Alijó, eleitos pelo Partido Social-Democrata, votam contra a conta de gerência do ano de 2010, pelos seguintes motivos essenciais:

- 1. Este relatório de contas continua a demonstrar o enorme desequilíbrio das contas do Município de Alijó;**
- 2. O relatório de contas de 2010 apresenta dados extremamente preocupantes, confirmando que o futuro deste Município está seriamente em risco, agravando-se a situação de falência em que se encontra há já vários anos.**
- 3. Deve, desde já, salientar-se o aumento brutal da dívida, comparativamente com o exercício de 2009, em que esta foi já elevada.**
- 4. De acordo com o relatório de gestão, em 31 de Dezembro de 2010, a dívida global do Município (dívidas a fornecedores e empréstimos de médio e longo prazo) é**



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

superior a 24 milhões e trezentos mil euros, com tendência para continuar a subir de modo galopante.

5. Aliás, e no que respeita às dívidas a fornecedores, o aumento brutal das mesmas em 2010, demonstra à evidência, o completo fracasso do plano de saneamento financeiro iniciado em 2009.
6. As contas do Município de Alijó não se encontram saneadas, mas sim descontroladas, revelando um grave desequilíbrio estrutural.
7. Estamos, aliás, neste momento, com um nível de endividamento de curto-prazo semelhante àquele que despoletou o saneamento financeiro há dois anos atrás, o que é muito preocupante.
8. Deve ainda mencionar-se que ao passivo identificado no relatório, acrescenta-se o passivo que não aparece nas contas, correspondente a valores objecto de processos judiciais, para além da não relevação contabilística de facturas, já vencidas mas ainda não contabilizadas, o que importará em milhões de euros, admitindo-se assim que este relatório de gestão não reflecta a verdadeira situação económica e financeira da Autarquia, que poderá ser ainda mais grave;
9. Este endividamento penaliza severamente o Município, com o pagamento de elevadas somas de juros moratórios, retirando-lhe ainda margem de manobra para uma correcta política sustentada de investimentos necessários para o desenvolvimento do Concelho;



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

10. **Veja-se que as despesas de investimento tiveram em 2010 apenas 38 % de execução e o PPI uma execução financeira anual de 21%;**
11. **Por outro lado, estes resultados mostram que no exercício de 2010, uma vez mais, o endividamento municipal cresceu, sendo certo que se agravou a ultrapassagem do limite legal de endividamento líquido, quando era imperativo que a tendência fosse de descida;**
12. **Nos termos da Lei das Finanças Locais, quando um Município ultrapasse o limite legal de endividamento líquido, “deve reduzir em cada ano subsequente pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido, até que aquele limite seja cumprido (art. 37.º n.º 2 da LFL);**
13. **Acontece que em Alijó a tendência é a inversa, aumentando a derrapagem do endividamento, sucessivamente, de ano para ano, com as consequentes perdas nas transferências do Orçamento de Estado com que o Município é penalizado;**
14. **Não se argumente com a crise económica e financeira que o País atravessa, pois o excessivo endividamento do Município é anterior à eclosão da presente crise nacional e internacional.**
15. **Uma palavra ainda para o baixíssimo grau de execução das transferências para as Juntas de Freguesia e Instituições sem fins lucrativos, mantendo-se esta inaceitável tendência que persiste dos anos anteriores;**
16. **Observa-se, aliás, que nos mapas respectivos das transferências, omitem-se os valores orçados e o grau de execução para cada Instituição, apresentando-se apenas**



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

os montantes finais, o que não corresponde a uma boa prática na apresentação das contas do Município.”

O Sr. Presidente da Câmara, prestou a seguinte declaração:

“A Situação financeira que este relatório demonstra, apenas pode ser compreendida se tivermos em linha de conta três factores: 1º - A aprovação da nova Lei das Finanças Locais em 2007, que alterou de forma substantiva a forma do cálculo matemático que está na origem da definição do conceito de endividamento líquido; 2º- A diminuição da receita do Município decorrente quer de uma menor transferência das verbas do Orçamento Geral do Estado, quer da diminuição das receitas próprias; 3º- A enorme dependência das Autarquias do interior do país das transferências do Orçamento Geral do Estado, que no nosso caso se situa nos 79%.

À situação supra descrita, acresce ainda a grave crise económica nacional e internacional que obviamente teria que ter consequências no dinamismo social e económico de um Município com as características do nosso.

Não obstante estes condicionalismos externos e internos, importa salientar que o Município tem feito um enorme esforço de contenção orçamental que se reflecte no facto do orçamento corrigido relativamente ao ano transacto contemplar uma diminuição da despesa total (corrente e de capital), de aproximadamente 3,2 milhões de euros.

Se a esta situação, acrescentarmos um conjunto significativo de verbas provenientes de financiamento dos investimentos do QREN e ainda não cabimentadas nesta conta de



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

gerência, o grau de execução da mesma terá imediatamente um enorme impacto no que se refere às despesas de capital.

Tivemos contudo a preocupação, que está bem plasmada neste documento, de evitar que a contenção orçamental atingisse com gravidade as pessoas e os seus problemas. Por isso mesmo, as rubricas que mantiveram uma grande taxa de execução relativamente ao inicialmente previsto, situam-se nas áreas da educação, saúde e ambiente.

Em síntese, reafirmamos uma vez mais que estamos bem conscientes das dificuldades económico-financeiras decorrentes de uma crise económica global, da alteração das regras de financiamento Autárquico e do facto de Alijó ser uma região altamente carenciada de recursos económicos próprios pelo que, estamos já a adoptar e vamos continuar a fazê-lo, um conjunto de medidas de contenção orçamental, por forma a libertar mais recursos financeiros próprios da Autarquia como se pode comprovar pelo resultado líquido do exercício da actual Conta de Gerência, que tem um saldo positivo de 835.773,67 euros, valor que é apresentado no balanço e na demonstração de resultados. Isto significa que, neste ano, os proveitos superaram os custos em quase 1 milhão de euros, o que não aconteceu no ano transacto em que tivemos um défice de 296 mil euros na relação entre custos e proveitos. Como diria o poeta, o caminho faz-se caminhando e a situação de dificuldade económico-financeira que vivemos não pode ser resolvida de imediato mas estamos gradualmente a fazer um enorme esforço, no sentido de reequilibrar as nossas contas, sempre sem descurar o apoio social ainda mais importante em tempos de crise.”



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. c) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal, que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Apreciação do relatório de Execução do Plano de Saneamento Financeiro de acordo com a alínea c) do n.º4 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes

Deliberação: Deliberado por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., aprovar e remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos da al. c) do n.º4 do artigo 40º da Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro.

Os Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., apresentaram a seguinte declaração de voto:

- 1- "A execução do Plano de Saneamento Financeiro (PSF), só não constitui uma desilusão, porque desde o início já previmos o seu completo falhanço, por todos os argumentos por nós em tempo apresentados perante o Executivo Camarário.
- 2- Este Relatório vem, uma vez mais, confirmar o que repetidamente temos vindo a considerar, dando-nos, infelizmente, razão.



MUNICÍPIO DE
ALIJO

Deslumbrante Património Natural

- 3- À medida que se vai desenrolando no tempo a execução do PSF, agravam-se as disparidades entre o que estava previsto e a situação real.
- 4- Veja-se que, para o ano de 2010, a previsão do PSF apontava para dívidas a terceiros de curto prazo no montante de € 290.322,00. O valor real é de € 9.527.220, isto é, um desvio de 3.182%!
- 5- Também ao nível dos principais indicadores económico-financeiros, a disparidade é preocupante: o prazo médio de pagamentos que, segundo previsão do PSF para 2010, deveria situar-se em 30 dias, na realidade, foi de 410 dias; Entre outros indicadores, como a liquidez geral e solvabilidade, cuja previsão não se aproximou nunca dos valores reais;
- 6- Atente-se que, no final do ano de 2010, o nível de endividamento de curto prazo aproximou-se da situação existente em 2008 e que despoletou o presente Plano de Saneamento Financeiro, o que vem demonstrar que o saneamento financeiro, pura e simplesmente, não aconteceu.
- 7- Isto apesar do aumento para mais do dobro do endividamento de médio e longo prazo, com o empréstimo contraído em 2009.
- 8- Por força do crescente endividamento, continua a agravar-se a ultrapassagem do limite legal de endividamento líquido, em violação flagrante da Lei das Finanças Locais;
- 9- Não corresponde à verdade, a alegação constante do relatório, de que esta situação de aumento do endividamento, se deve à realização de investimentos, pois o



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

próprio relatório admite, simultaneamente, que os investimentos comparticipados previstos no PSF se encontram parados.

10- Resta, neste ponto, questionar o Executivo Camarário sobre as consequências para o Município do não cumprimento dos prazos de execução, nos investimentos com comparticipação, podendo esta ser colocada em risco.

11- O relatório de execução do PSF, reconhece que o Município de Alijó se encontra em “situação financeira e de tesouraria grave”, acrescentando que irá continuar a “tomar medidas económicas e financeiras, excepcionais e de emergência”. Resta perguntar que medidas são /serão essas.

O Sr. Presidente da Câmara prestou a seguinte declaração:

“Como é do conhecimento geral o presente Plano de Saneamento Financeiro pretende contribuir para reequilibrar as contas do Município num espaço temporal de 12 anos. Consequentemente, não se pode fazer juízos definitivos quando ainda estamos no primeiro desses 12 anos e portanto as medidas que já adoptamos ainda não surtiram os efeitos desejados.

Efectivamente, tal como se pode comprovar na página 4 do relatório quando o mesmo foi elaborado já estavam em marcha um conjunto de investimentos não comparticipados mas inadiáveis, nas seguintes áreas: Ligação de infra-estruturas construídas pelas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro de saneamento básico às habitações; Pavimentações de várias estradas municipais para permitir o transporte dos alunos em segurança na sequência do



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

fecho de escolas; Recuperação de estradas municipais e de muros, em estado de degradação devido às intempéries e invernos rigorosos; Obras de reparação e recuperação de habitação Social; Obras de reparação e recuperação de escolas e equipamentos colectivos conexos.

Acresce ainda que, como já foi referido por diversas vezes, antes da aprovação da nova Lei das Finanças Locais, o Município tinha uma capacidade de endividamento de 48%, que foi “comida” pela simples alteração da referida Lei que deixou de se basear apenas numa contabilidade orçamental, passando para um sistema contabilístico misto (orçamental e patrimonial), que esteve na origem da ultrapassagem do endividamento líquido deste Município.

Além disso, o Município viu serem retiradas verbas mensais na ordem dos 55 mil euros, quando devia estar sob a protecção do regime especial referido na própria Lei das Finanças Locais, que implicaria a não subtracção da referida verba. De facto, ninguém compreende que quando mais necessitamos de todas as verbas para recuperar de uma situação de dificuldade económico-financeira haja esta retenção, para depois nos devolverem as verbas agora retidas quando já delas não precisamos. Isto para além de ser contraditório, não contribui, obviamente, para o cumprimento do Plano de Saneamento Financeiro.

Acresce a tudo isto que, como é também do conhecimento de todos, durante o ano em curso houve uma diminuição quer das receitas próprias quer das transferências do Orçamento Geral do Estado que, obviamente tiveram consequências na diminuição da



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Doslumbrante Património Natural

receita total arrecadada pelo Município, com reflexos visíveis no actual Plano de Saneamento Financeiro.

Em síntese, reconhecemos que persistem algumas dificuldades económico-financeiras, que iremos combater com medidas extraordinárias de redução de custos e de aumento de proveitos no sentido de atingir o equilíbrio entre despesa e receita. Contudo, reafirmamos uma vez mais a ideia de que sem o recurso a linhas de crédito bonificadas excepcionadas do limite de endividamento, não é possível aos Municípios do interior, realizarem os investimentos necessários ao seu desenvolvimento económico e social.”

Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal, que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, relativa à 3ª modificação aos documentos previsionais de 2011, que se traduz na 1ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 1ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

Presente uma informação do Chefe da Divisão Municipal Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, relativa à 4ª modificação aos documentos previsionais de 2011, que se traduz na 3ª



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

revisão ao Orçamento da Despesa, 2ª Revisão ao Orçamento da Receita, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., aprovar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. b) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal, que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para efeitos imediatos.

3. DIVISÃO MUNICIPAL DA ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E TURISMO

Informação n.17, de 2011/04/15 da Divisão da Acção Social, Família e Saúde, informando foram entregues as chaves correspondentes à casa n.º2, Tipo T3, do Conjunto Habitacional de Casal de Loivos, que se encontrava arrendada a Joaquim Jorge Paulina Fernandes, pelo que é necessário proceder à abertura do respectivo concurso público, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade tomar conhecimento da entrega das chaves bem como proceder à abertura do respectivo concurso público.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

----- Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Alijó, 28 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara

Dr. José Artur Fontes Cascarejo